



Prefeitura do Município de Assaí

ALDADE
DBREZA
QUEZA
DER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 280/2021

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 30/11/21, Edição nº 2108

Assinatura

SÚMULA: *Cancela despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados ou Não Liquidados, com referência ao exercício financeiro de 2016.*

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, MICHEL ANGELO BOMTEMPO, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em consonância com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, observando o artigo 206, §5º, inciso I da Lei 10.406/2002, de 10/01/2002, em conformidade com o art. 1º do Decreto 20.910/32, considerando a necessidade de adequar as contas públicas à realidade do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o valor de R\$ 442,28 (Quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) inscritos como Restos a Pagar Não Processados ou Não Liquidados do exercício financeiro de 2016, referente às Notas de Empenhos abaixo:

EMPENHO/ANO	CREDOR	CNPJ	FONTE	VALOR
7536/2016	Dmille Industria e Com de Prod Alimenticios Ltda	12.148.000/0001-12	1.000	231,56
8251/2016	Dmille Industria e Com de Prod Alimenticios Ltda	12.148.000/0001-12	1.000	210,72
TOTAL				442,28


Parágrafo Único – A despesa deste artigo fica cancelada em razão da inexecução contratual, sendo a despesa prescrita em observância a legislação vigente. O crédito gerado do cancelamento será revertido em superávit financeiro/orçamentário de sua respectiva fonte de recursos.

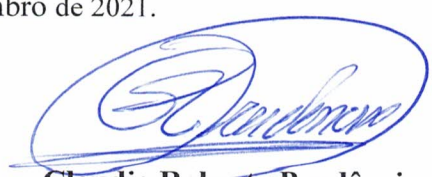
Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprovem a efetiva realização da despesa.


Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assaí, 30 de Novembro de 2021.


Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal


Claudio Roberto Prudêncio
Secretário Municipal de Segurança e
Cidadania


Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete


Nilse Shinohata Menegazzo
Secretária Municipal de Finanças